

Lei nº 223/80.

"Autoriza o Poder Executivo a vender 483.772 ações ordinárias da CEMIG, pertencentes ao Município de São Gotardo (MG)."

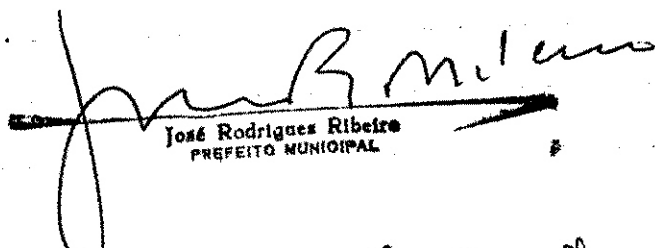
A Câmara Municipal de São Gotardo, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º: Fica o Executivo Municipal autorizado a vender 483.772 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e duas ações ordinárias da Centrais Elétricas de Minas Gerais - CEMIG, pertencentes ao Município de São Gotardo (MG), cujo saldo do produto da venda será para atender despesas com a execução dos serviços de melhoria da Iluminação Pública da Sede do Município.

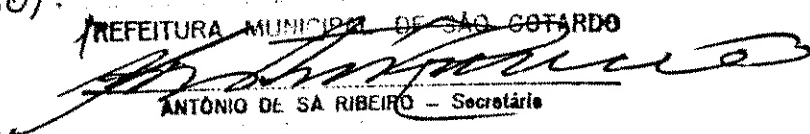
Art. 2.º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), ao 1.º (primeiro) dia do mês de setembro de mil, novecentos e oitenta. (1980).


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), ao 1.º (primeiro) dia do mês de setembro de mil, novecentos e oitenta. (1980).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO - Secretário